EDITAL Nº 05/2017

1º SEMESTRE 2017

PROCESSO SELETIVO ENSINO A DISTÂNCIA – PEDAGOGIA

Polo Inconfidentes

Polo Machado

Polo Muzambinho

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG, 37550-000

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

- Campus Inconfidentes: www.ifsuldeminas.edu.br/inconfidentes e copese.ifs.isuldeminas.edu.br - Telefone: (35) 3464-1874, 3464-1200 e 99974-3715

- Campus Machado: www.ifsuldeminas.edu.br/machado – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho - Telefone: (35) 3571-5096

Edital Nº 05/2017
Processo Seletivo para ingresso de discentes no Curso Pedagogia a distância

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2017 no **curso superior** dos Polos **Inconfidentes, Machado, Muzambinho**

O Processo Seletivo será **classificatório**, sendo realizado em uma **única etapa** de prova, regido pela Diretoria da Educação a Distância, com apoio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS.

1. Dos Cursos, das Vagas, da Duração, do Período e do Preenchimento

1.1. Quadro de vagas – Polo Inconfidentes

Curso	Vagas Ampla concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas de Ação Afirmativa	Total de vagas	Duração
Licenciatura em Pedagogia	47	3	50	100	4 anos

1.2. Quadro de vagas – Polo Machado

Curso	Vagas Ampla concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas de Ação Afirmativa	Total de vagas	Duração
Licenciatura em Pedagogia	47	3	50	100	4 anos

1.3. Quadro de vagas – Polo Muzambinho

Curso	Vagas Ampla concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas de Ação Afirmativa	Total de vagas	Duração
Licenciatura em Pedagogia	47	3	50	100	4 anos

1.4. Do preenchimento das vagas

1.4.1. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.4.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa 18/2012, alterada pela Portaria Normativa 19/2014, do total das vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa** para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para os processos seletivos dos cursos superiores, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros **50% serão destinados à ampla concorrência,** sendo que, destes, **5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências**, conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.674/12 e descrita no item 5 desse edital. O quadro completo encontra-se no Anexo I.

1.4.2.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1.405,50);
b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1405,50);
c) L3 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
d) L4 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 desse edital.

1.4.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência, ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.4.2.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam à ação afirmativa, que não comprovarem a sua deficiência de acordo com item 5 deste edital ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

1.4.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de

exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.
1.4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.
1.4.4. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), por curso, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 1.4.2.1. deste edital.
1.4.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:
1.4.5.1. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L2, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes da ação afirmativa L1; e
b) restando vagas, aos estudantes das ações afirmativas L4 e L3, nesta ordem.
1.4.5.2. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L1, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes da ação afirmativa L2; e
b) restando vagas, aos estudantes das ações afirmativas L4 e L3, nesta ordem.
1.4.5.3 As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L4, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes da ação afirmativa L3.
1.4.5.4. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L3, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes da ação afirmativa L4.
1.4.5.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.
1.4.5.6. O(a) candidato(a) que optar pela vaga destinada à ação afirmativa e não for contemplado(a), será reencaminhado(a) para disputar as vagas destinadas à ampla concorrência.
1.4.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência, as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Requisitos para ingresso

2.1. Cursos Superiores:
2.1.1. Conclusão do Ensino Médio.

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de **09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017.**
3.2. Taxa de inscrição:
R$ 50,00 (cinquenta reais) – Cursos Superiores.
OBS: Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.
3.3. Documentos exigidos para a Inscrição
a) Número do CPF e RG do(a) candidato(a). Não serão aceitos CPF e RG de terceiros, mesmo que de parentes.
b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.
Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço de e-mail.

3.4. Procedimentos para a Inscrição
As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os *campi* disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 3.5.2.

3.5. Inscrição
3.5.1. Inscrição via internet
a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br) acessar o link "Vestibular" e em seguida clicar no link "Inscrições" e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição.
b) O(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de Inscrição (acesse o link "Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir GRU" no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular) e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **10 de fevereiro de 2017**, **respeitando o horário de funcionamento bancário.**
c) Só será considerada válida **GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular)**, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal ou qualquer outro site e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.
d) O(a) candidato(a) que optar pela **Isenção da Taxa de Inscrição** (item 4) deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e gerar a GRU, conforme item 4.2.
e) A COPESE somente efetivará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

f) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

3.5.2. Inscrições nos *Campi*

a) **Campus Machado:** O(a) candidato(a) deverá dirigir-se à Secretaria Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 10h30 e das 13h30 às 16h. **Campus Inconfidentes**: dirigir-se à sala da COPESE (sala junto aos Gabinetes dos Professores do Prédio Pedagógico principal), no horário de 07h30 às 10h30 e 13h às 16h30; **Campus Muzambinho:** dirigir-se à sala da COPESE, no Prédio Pedagógico principal (Prédio do H), no horário das 08h às 10h30 e das 14h às 16h.
b) A inscrição será feita obedecendo as informações do Item 3 deste edital. Será disponibilizado um computador para o(a) candidato(a) efetuar sua inscrição via internet.
c) Ao efetuar o pagamento, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo 2017/1.

4. Isenção da Taxa de Inscrição

4.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.
4.1.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (Anexo II), no período de **09 a 20 de janeiro de 2017**. O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição e com o número gerado, preencher o campo correspondente no Anexo II. Os documentos deverão ser encaminhados à COPESE do Campus escolhido, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR), nos seguintes endereços: **Campus Inconfidentes** (A/C da COPESE, Prédio Principal, Praça Tiradentes, 416 – Centro CEP 37576-000); **Campus Machado** (Na Secretaria Escolar, Rodovia Machado – Paraguaçú, Km 3, Bairro Santo Antônio CEP 37750-000); **Campus Muzambinho**: (A/C COPESE - Campus Sede, Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto CEP 37890-000)**.**
Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição enviados pelos Correios serão válidos desde que postados dentro do período acima previsto. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III:
4.1.2. Para análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de uma das duas formas a seguir, apresentando:
a) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), cópia do Histórico Escolar ou previsão de conclusão de Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II); **ou**
b) documentação apresentada no ANEXO XI, cópia do Histórico Escolar, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II).
4.2. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição antes de enviar os documentos para solicitar a isenção. Caso o pedido seja DEFERIDO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisa fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 3.5 e pagar a taxa de inscrição.
4.3. A COPESE divulgará, a partir do dia **30 de janeiro de 2017**, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.
4.3.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado no dia **31 de janeiro de 2017**, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com regras do item 14. Havendo alteração no resultado, será publicada nova lista, a partir do dia **03 de fevereiro de 2017,** sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.
4.4. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

5. Candidato(a) com deficiência comprovada

5.1. As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com deficiência, deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.764/12, **do dia 09 de janeiro até o dia 09 de fevereiro de 2017**. O laudo médico deverá ser encaminhado à COPESE do campus escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III, por correio **(via SEDEX com AR)**, correio eletrônico, via fax ou pessoalmente (ver endereços no item 4.1), para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE).
5.1.1. Será divulgado, a partir do dia **20 de fevereiro de 2017**, no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, o resultado da análise da documentação para concorrer às vagas de pessoas com deficiência.
5.1.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado no dia **21 de fevereiro de 2017**, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com regras do item 14.
5.1.3. O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior e o resultado final da concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão divulgados a partir do dia **23 de fevereiro de 2017** no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

5.2. Na ausência de comprovação (laudo médico) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, sendo encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência.
5.3. O(a) candidato(a) com deficiência deverá entregar o laudo e preencher, no momento da inscrição, a solicitação de sua participação no processo seletivo em condição especial, conforme item 5.4 (Atendimento Diferenciado).

5.4. Atendimento diferenciado
5.4.1. Em conformidade com a Lei 8.069/1990, o Decreto 3.298/1999, a Lei 10.098/2000, a Lei 10.471/2003, o Decreto 5.626/2004, o Decreto 5.296/2005, a Lei 12.319/2010, Decreto 7.611/2011, o Atendimento Diferenciado será oferecido nas seguintes modalidades:
a) ESPECIALIZADO oferecido à pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, com transtornos globais de desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem ou com outra condição especial.
b) ESPECÍFICO será oferecido a gestantes, lactantes, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida.
c) NOME SOCIAL será oferecido ao participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero). Para isso, basta fazer a opção no momento da inscrição.
5.4.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo o Formulário de Atendimento Diferenciado online e, caso haja laudo médico, entregá-lo à COPESE, conforme item 5.1. A apresentação do laudo médico é **obrigatória** para os casos em que for informada a necessidade de atendimento especializado e dispensada para os casos de atendimento específico.
5.4.3. Caberá aos NAPNEs, de cada *campi* ou Reitoria, a análise da solicitação e os devidos encaminhamentos para o atendimento.
5.4.4. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.
5.4.5. Participantes com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE.
5.4.6. O IFSULDEMINAS oferecerá o atendimento a partir de um conjunto de serviços profissionais e de recursos, segundo deficiência ou outra condição especial. O atendimento prioriza atentar-se às particularidades dos (as) candidatos (as), mas no geral seguirá a seguinte distribuição:
a) **Baixa visão**: ledor, transcritor, prova ampliada (FONTE 14 OU 20), sala de fácil acesso.
b) **Cegueira**: prova em Braille, ledor, transcritor, sala de fácil acesso.
c) **Deficiência física**: transcritor, sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, mesa para cadeira de rodas, apoio para perna.
d) **Deficiência intelectual**: ledor, transcritor, sala de fácil acesso.
e) **Deficiência auditiva**: tradutor intérprete de Libras, leitura labial.
f) **Surdez**: tradutor intérprete de Libras, leitura labial.
g) **Surdocegueira**: guia intérprete, prova ampliada, prova em Braille, tradutor intérprete de Libras, leitura labial, ledor, transcritor, sala de fácil acesso.
h) **Autismo**: ledor, transcritor.
i) **Deficit de atenção**: ledor, transcritor.
j) **Dislexia**: ledor, transcritor.
k) **Gestantes e lactantes**: sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, mesa para cadeira de rodas, apoio para perna.
l) **Idoso**: sala de fácil acesso.
Observação: caso o recurso que os (as) candidatos (as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no Formulário para solicitação de atendimento diferenciado online e, caso haja laudo médico, entregá-lo à COPESE, conforme item 5.1. Caberá aos NAPNE's dar os devidos encaminhamentos, em conformidade com a legislação do item 5.4.1. O tempo adicional, quando indicado em laudo médico, será de 60 minutos.
5.4.7. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará a partir do dia **20 de fevereiro de 2017** a relação dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento diferenciado.
5.4.8. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado no dia **21 de fevereiro de 2017**, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com regras do item 14.
5.4.9. O resultado dos recursos e, consequentemente a relação final dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento diferenciado, a que se refere o subitem anterior, será divulgado a partir do dia **23 de fevereiro de 2017** no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

6. Do Questionário Socioeconômico

6.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da Inscrição, no período de **09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017. O seu preenchimento é obrigatório.**
6.2. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não** serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a), exceto os itens referentes à escolaridade, que poderão ser utilizados pelo sistema de cotas.

7. Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

7.1. Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), após ter feito a inscrição, o envio da documentação abaixo via Correios (SEDEX com AR), ou

apresentá-la no campus escolhido para seu processo seletivo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III, **09 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017,** nos seguintes endereços: **Campus Inconfidentes** (A/C da COPESE, Prédio Principal, Praça Tiradentes, 416 – Centro CEP 37576-000); **Campus Machado** (Na Secretaria Escolar, Rodovia Machado – Paraguaçú, Km 3, Bairro Santo Antônio CEP 37750-000); **Campus Muzambinho** (A/C COPESE Campus Sede, Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto Caixa Postal 02 CEP 37890-000)**.**

7.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1405,50):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (ANEXO VI);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO XI **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

7.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1405,50):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (ANEXO VI);

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO XI **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no Anexo VII;

7.1.3. L3 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (Anexo VI).

7.1.4. L4 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (Anexo VI).

b) autodeclaração constante no Anexo VII;

7.2. Será divulgada, no dia **20 de fevereiro de 2017**, no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, a relação dos(as) candidatos(as) que tiverem a análise da documentação de comprovação das ações afirmativas deferidas e indeferidas.

7.3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação correta de comprovação da renda familiar per capita conforme itens 7.1.1 (L1) ou 7.1.2 (L2), concorrerá, **se houver apresentado a documentação de escolaridade prevista no item 7.1.3 ou 7.1.4.**, às vagas de ação afirmativa de que trata o item 1.4.2.1., letra "c" (L3) ou letra "d" (L4), dependendo da opção original.

7.3.1. Se o(a) candidato(a) não apresentar a autodeclaração (Anexo VII), tanto da L2 quanto da L4, concorrerá na L3, se houver apresentado a documentação de escolaridade.

7.3.2. Se o(a) candidato(a) não apresentar a documentação prevista nos itens 7.1.1., 7.1.2., 7.1.3 ou 7.1.4., concorrerá às vagas de ampla concorrência.

7.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso fundamentado no dia **21 de fevereiro de 2017**, pelo e-mail vestibular@ifsuldeminas.edu.br, de acordo com regras do item 14 .

7.5. O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2017** no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

7.6. A divulgação do resultado final da listagem dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas de ação afirmativa de que trata o item 1.4.2., ocorrerá a partir do dia **23 de fevereiro de 2017**, no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

7.7. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2 e L4.

8. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (**CDI**) será disponibilizado para impressão a partir do dia **10 de março de 2017**, no endereço eletrônico do campus para o qual o(a) candidato(a) fez inscrição ou no da Reitoria. A COPESE recomenda que a impressão do CDI seja realizada **até às 16h do dia 17 de março de 2017 (sexta-feira)**, não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período.

8.2. O CDI deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e **apresentado** no dia da prova, acompanhado de **documento oficial de identificação original com foto**.

8.3. Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial**.**

8.4. Em caso de problemas na impressão do CDI, o(a) candidato(a) deverá comunicar-se imediatamente com o referido campus pessoalmente, pelo endereço eletrônico ou telefone, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 10h30 e de 14h às 16h, para as devidas providências. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por contatos realizados após as **16h do dia 17 de março de 2017.**

9. Do Local, Data e Horário de Realização das Provas

9.1. Local
O Processo Seletivo 2017/1 ocorrerá nas seguintes localidades:
Campus Inconfidentes: Fazenda Escola – Rua Sargento Mor Toledo Piza, S/N, Centro;
Campus Machado: Rodovia Machado – Paraguaçú, Km 3, Bairro Santo Antônio;
Campus Muzambinho: Campus Sede, Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto.
9.1.1. O candidato somente poderá realizar a prova no campus para o qual se inscreveu, não podendo escolher outro local.
9.1.2 Caso seja necessário, poderão haver outros locais de provas, diferentes dos citados no item 9.1

9.2. Data e Horário de Realização das Provas
O Processo Seletivo 2017 - EAD será realizado no dia 19 de março de 2017 - domingo, em um único período, com provas pela manhã, das 08h15 às 12h15.
OBS.:
1. Será impresso, no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o local e a sala onde o(a) candidato(a) deverá se apresentar para a realização das provas.
2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova.

10. Das Condições de Realização das Provas

10.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, Horário de Brasília, munido do **Comprovante Definitivo de Inscrição e documento de identificação original com foto**. **Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o(a) candidato(a) deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.**
10.2. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 07h e fechados às 08h, (Horário de Brasília) observado no relógio central do Campus ou do local de aplicação da prova, não sendo permitido o acesso de candidatos(as) após o fechamento dos portões, sendo automaticamente eliminados do Processo Seletivo 2017/1.
10.3. Será permitido ao(à) candidato(a) utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto, lapiseira e borracha.
10.4. Não será permitido aos(às) candidatos(as) a comunicação entre si, bem como o porte de aparelhos eletrônicos (celulares, calculadoras, pager, ou similares, etc.), bonés, tiaras, chapéus, relógios (digitais e/ou analógicos) e uso de materiais de consulta.
10.5. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas (conforme subitens 10.3 e 10.4).
10.6. Os(as) candidatos(as) deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, **60 minutos** após o seu início (Período de Sigilo), depois do qual poderão levar seu Caderno de Questões.
10.7. No Formulário de Respostas NÃO serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões **mal assinaladas**.
ATENÇÃO: as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo-se corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra somente marcações bem definidas.
10.8. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
10.9. O formulário de resposta somente será válido se preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
10.10. Ao término da prova o(a) candidato(a) deverá devolver aos fiscais de prova o **formulário de resposta,** devidamente **preenchido e assinado**. O caderno de provas poderá ser levado pelo(a) candidato(a).
10.11. Por questões de segurança o(a) penúltimo(a) candidato(a) a terminar a prova deverá aguardar o(a) último(a), para que ambos saiam juntos do local.

11. Das Provas, Número de Questões, Pontuação Máxima e Conteúdo

11.1. As provas serão constituídas de 45 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (Tabela 1). O conteúdo programático exigido será de acordo com conteúdos do **Ensino Médio**, publicado na página www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

Tabela 1. Disciplinas, número de questões, peso e total de pontos para a prova objetiva dos cursos Superiores.

Disciplinas da prova objetiva	Nº questões	Pesos	Total de pontos
Língua Portuguesa	15	2	30
Matemática	15	2	30
Conhecimentos Gerais	15	2	30
Total	**45**	**---**	**90**

12. Da Classificação Final e do Resultado Oficial

12.1. Os gabaritos das provas serão publicados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular) e do campus escolhido, **em até 24 horas** após o término das provas.

12.2. Serão divulgadas somente as notas por disciplina, sem a somatória, sendo os(as) candidatos(as) listados(as) por ordem alfabética. Essa listagem será divulgada a partir de 05 de abril de 2017 e após análise dos eventuais recursos, o Resultado Oficial será publicado a partir do dia 11 de abril de 2017, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e do campus escolhido.
12.3. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2017/1 por telefone, e-mail ou fax.
12.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

13. Dos Critérios de Desempate

13.1. Em caso de empate será melhor classificado o(a) candidato(a) que:
a)Obtiver maior nota nas provas assim sequenciadas: Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais
b)Apresentar idade mais elevada;

14. Dos Recursos

14.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 14.4, contra as seguintes situações:
14.1.1. indeferimento de isenção da taxa de inscrição, até o dia **31 de janeiro de 2017**;
14.1.2. indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência, até o dia **21 de fevereiro de 2017**;
14.1.3. indeferimento de atendimento diferenciado, até o dia **21 de fevereiro de 2017**;
14.1.4. questões da prova, até o dia **20 de março de 2017**;
14.1.5. nota da prova objetiva (leitura dos cartões), até o dia **06 de abril de 2017.**
Obs.: Não serão aceitos documentos complementares no recurso, sendo realizada somente a reavaliação do que foi enviado.
14.2. Caso considere que o conteúdo de alguma questão não esteja contemplado no Programa ou caso tenha qualquer discordância em relação a questões ou gabarito, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso conforme item 14.1.4.
14.2.1. Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo(a) candidato(a) e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) referente a cada questão.
14.2.2. Para cada candidato(a) será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.
14.2.3. Se o resultado apresentado pela COPESE recair pela anulação de questão, a pontuação equivalente ao valor dela será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independente de terem recorrido.
14.3. A correção dos formulários resposta será realizada com leitura óptica. Por este motivo não serão aceitos recursos para cartões resposta marcados erroneamente, com tinta de caneta fraca, ou caneta com cores diferentes de preta ou azul, ou caneta que não seja esferográfica, lápis/lapiseira.
14.4. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo X), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido**,** no período das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado **por e-mail (vestibular@ifsuldeminas.edu.br)**. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados e em formato pdf. **Não serão aceitos recursos enviados por correio.**
14.5. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.
14.6. Os recursos serão analisados pela COPESE em até 72 horas (setenta e duas), a partir do término do prazo de envio, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

15. Da Matrícula

15.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo campus, conforme cronograma deste, constante no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular
15.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site de cada campus.
15.2.1. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:
a) Requerimento de matrícula preenchido em formulário próprio fornecido pela Secretaria do Campus
b) Carteira de Identidade - RG (original e cópia legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.
c) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia legível);
d) CPF (original e cópia legível), caso o número não conste no RG;
e) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legível).
f) Comprovante de residência (original e cópia legível);
g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia legível);
h) Título de Eleitor para maiores de 18 anos (original e cópia legível);
i) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral disponível pelo link

http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
j) 01 fotografia recente 3x4;
15.2.2. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no site de cada campus.
15.2.3. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.
15.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:
Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.
§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:
I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;
II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.
§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

16. Chamada Oral

16.1. Os(as) candidatos(as) não convocados(as) para matrícula em primeira e segunda chamadas deverão ficar atentos(as) para a convocação para a chamada oral. Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações para efetivação da matrícula, divulgadas no endereço eletrônico de cada um dos campi.
16.1.1. A chamada oral ocorrerá na data e hora divulgada no site de cada campus. Todos os(as) candidatos(as) que tiverem interesse pela vaga deverão participar da reunião, sendo que os que não participarem serão considerados(as) desistentes.
Obs.: o(a) candidato(a) poderá ser representado(a) por procurador, com procuração devidamente reconhecida em cartório. Em caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, estes poderão ser representados por seus pais ou representante legal (que possua sua guarda devidamente comprovada).
16.1.2. Os(as) candidatos(as) ou representantes legais deverão apresentar-se para a chamada oral portando um documento de identificação com foto.
16.1.2.1. Os(as) candidatos(as) ou representantes legais deverão apresentar-se para a chamada oral portando todos os documentos necessários à efetuação da matrícula, que será realizada imediatamente após a identificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as). A lista de documentos necessários encontra-se no item 15 do edital.
O(a) candidato(a) contemplado com a vaga e que não apresentar os documentos mínimos no momento da matrícula, de acordo com o item 15 e, se for o caso, no site do campus, será eliminado do processo, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) com direito à vaga.
***Na ausência do histórico escolar será aceita declaração de conclusão de curso, desde que mencione a data da confecção do histórico escolar e entrega do certificado de conclusão do Ensino Médio.**
16.1.3. Para evitar conflito de registro de horário, os(as) candidatos(as) deverão se apresentar, para a reunião, com 30 minutos de antecedência, horário de Brasília, sendo definido o relógio de cada um dos *campi* para a identificação da hora local. Após o fechamento da(s) entrada(s) de acesso(s), o(a) candidato(a) ausente será desclassificado(a) e não terá oportunidade de participar da reunião.
16.1.4. O procedimento funcionará da seguinte maneira: serão convocados os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, por curso, inscritos para as vagas de pessoas com deficiência, de ação afirmativa L2, ação afirmativa L1, ação afirmativa L4, ação afirmativa L3 e ampla concorrência, sequencialmente. No caso de não preenchimento de qualquer uma dessas ações, as vagas serão assim distribuídas:
16.1.4.1. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L2, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
-aos estudantes da ação afirmativa L1; e
-restando vagas, aos estudantes das ações afirmativas L4 e L3.
16.1.4.2. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L1, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
-aos estudantes da ação afirmativa L2; e
-restando vagas, aos estudantes das ações afirmativas L4 e L3.
16.1.4.3. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L4, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
-aos estudantes da ação afirmativa L3.
16.1.4.4. As vagas reservadas aos estudantes inseridos na ação afirmativa L3, conforme item 1.4.2.1. deste edital, serão ofertadas, pela ordem:
-aos estudantes ação afirmativa L4.
16.1.4.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão oferecidas aos (às) candidatos(às) da ampla concorrência.
16.1.4.6. Os(as) candidatos(as) que não forem contemplados(as) com as vagas de ação afirmativa (L1, L2, L3 e L4) serão reencaminhados(as) para disputar as vagas de ampla concorrência.
16.1.4.7. Depois de realizadas todas as chamadas, os(as) candidatos(as) que não forem contemplados(as)

com a vaga e que estiveram presentes na chamada oral do vestibular constarão em uma lista de espera, por curso, que será utilizada no caso de desistência dos(as) candidatos(as) contemplados(as). A Secretaria Escolar de cada campus entrará em contato com o(a) candidato(a) para a efetuação da matrícula.

17. Das Disposições finais

17.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.
17.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
17.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
17.4. Não serão concedidas vistas, cópias, nem recorreções, somente revisão de provas e de gabaritos.
17.5. Os formulários de respostas e os formulários de Redações dos(as) candidatos(as) serão propriedades da COPESE, que os manterão arquivados por um período de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de divulgação do resultado oficial do Processo Seletivo 2017/1 - EAD. Após esse período serão destruídos.
17.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato, bem como informações apresentadas nos cadernos de provas, nos formulários de respostas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2017/1 - EAD.
17.7. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.
17.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.
17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE dos *campi*.
17.10. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos *campi*.
17.11. Sob hipótese alguma serão realizadas provas em outro período que não seja o especificado nesse edital.
17.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

18. Do Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o Processo Seletivo	09/01/2017 a 09/02/2017
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	09/01/2017 a 20/01/2017
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 02/02/2017
Prazo final para apresentação de laudo comprovando deficiência	10/02/2017
Prazo final para apresentação dos documentos das ações afirmativas	10/02/2017
Resultado parcial das análises da documentação das ações afirmativas, deficientes e atendimento diferenciado	20/02/2017
Prazo para recursos das análises da documentação das ações afirmativas, deficientes e atendimento diferenciado	21/02/2017
Resultado final das ações afirmativas	A partir de 23/02/2017
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 10/03/2017
Processo Seletivo	19/03/2017
Divulgação do gabarito da prova objetiva	Até 24 horas após a prova
Prazo para recursos do gabarito da prova objetiva	Até 21/02/2017 às 17h
Divulgação das notas	A partir de 05/04/2017
Prazo para recursos sobre a divulgação das notas	Até 06/04/2017 às 17h
Resultado Final	A partir de 11/04/2017
Matrículas dos aprovados	Ver site do Campus
Divulgação dos excedentes	Ver site do Campus
Início das aulas	Abril

Pouso Alegre, 05 de janeiro de 2017

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS COMPLETO (DE ACORDO COM A LEI 12.711/12)

1.1 Quadro de vagas – Polo Campus Inconfidentes

Cursos Superiores Processo Seletivo	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas
				Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		
				Demais etnias (L1)	Pardo, Preto, Indígena (L2)	Demais Etnias (L3)	Pardo, Preto, Indígena (L4)	
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	47	3	11	14	11	14	100

1.2 Quadro de vagas – Polo Campus Machado

Cursos Superiores Processo Seletivo	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas
				Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		
				Demais etnias (L1)	Pardo, Preto, Indígena (L2)	Demais Etnias (L3)	Pardo, Preto, Indígena (L4)	
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	47	3	11	14	11	14	100

1.3 Quadro de vagas – Polo Campus Muzambinho

Cursos Superiores Processo Seletivo	Duração	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas
				Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar per capita maior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)		
				Demais etnias (L1)	Pardo, Preto, Indígena (L2)	Demais Etnias (L3)	Pardo, Preto, Indígena (L4)	
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	47	3	11	14	11	14	100

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1405,50);
L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R$ 1405,50);
L3 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;
L4 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO 2017 – 1º SEMESTRE

Número de Inscrição: _____

Nome completo:*_____ Data de nascimento:* ____/____/_____

Documento de Identidade:* _____ Órgão Emissor:* _____ UF:* _____

CPF:* _____._____._____-____ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____

Modalidade do Curso:*

( ) Superior Curso Pretendido: _____

Endereço Completo:* _____

Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____-_____

Tel. Residencial: (___)_____ Tel. Celular:* (___)_____

Filiação:*

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade:* _____ Naturalidade:*_____

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2017 – 1º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus _____.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do(a) requerente

Parecer Social (para uso do IFSULDEMINAS)

(___) **DEFERIDO** (___) **INDEFERIDO**. Parecer:_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) Assistente Social

ANEXO III

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATENDIMENTO DIFERENCIADO, CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU DEFICIENTES

DESTINATÁRIO

CAMPUS: _____

ENDEREÇO:

_____

_____

CANDIDATO(A): _____

Isenção: ( )

Ação Afirmativa:

( ) L1 ( ) L2 ( ) L3 ( ) L4

Atendimento Diferenciado: ( )

Pessoa com deficiência: ( )

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em_____.
(descrever a atividade)
(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, que _____,
(nome do(a) candidato(a))

cursa(ou) o : Ensino Médio nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – AÇÕES AFIRMATIVAS L2 E L4

Eu,_____, portador do RG nº

_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº

_____declaro-me:

( ) PRETO (A)
( ) PARDO (A)
( ) INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____,_____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____;

( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome:_____

CPF: _____RG:_____

Endereço Completo:_____

_____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do declarante

_____
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO IX
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Ação Afirmativa: L1( ) L2( )

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Estado civil:_____

Documento de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____._____._____-____ Nacionalidade: _____ Naturalidade:_____

Modalidade do Curso:

( ) Superior - Curso pretendido: _____

Endereço Completo:

Rua/Av: _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____-_____ Tel. Res.:( ) _____ Tel. Cel.:( ) _____

e-mail: _____

Filiação:

Mãe:_____ Pai:_____

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	IDADE	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
		Candidato(a)			
				Total dos Rendimentos	

Descreva as despesas fixas de sua família:

Aluguel: R$ _____	Plano de Saúde/Medicamentos: R$ _____
Financiamento casa própria: R$ _____	Mensalidades Escolares: R$_____
Água: R$ _____	Internet: R$ _____
Energia: R$ _____	Outros: _____ R$ _____
Telefone: R$ _____	**Total das Despesas**: R$ _____

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

_____, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável

Parecer social: (reservado ao Assistente Social do IFSULDEMINAS)
(__) **DEFERIDO** (__) **INDEFERIDO**. Parecer:_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2017/1 DO IFSULDEMINAS

CAMPUS QUE REALIZOU A PROVA: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS VAGAS DE DEFICIENTES

( ) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

( ) RECURSO REFERENTE A QUESTÃO Nº:_____

( ) RECURSO REFERENTE A NOTA DA PROVA OBJETIVA

2. JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data _____/_____/_____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1 e L2.

1. Cópia dos documentos do(a) CANDIDATO(A):
I - RG;
II - CPF;
III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
X - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.
XI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia dos documentos dos COMPONENTES DA FAMÍLIA:
I - Menores de 18 anos:
a) Certidão de Nascimento ou RG;
b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VIII;
c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);
d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:
a) RG;
b) CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. **Obs:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.
d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA:
Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2016.
c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2016.
c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF;
- O que faz e o local;
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2016.
d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2016 obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2016; ou
c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários**. O comprovante pode ser obtido através do link:
https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2015, ano-calendário 2016;
d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:
a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V)
b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

VII – Desempregados a menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

4. Comprovantes de despesas (somente as que houver)
Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos, referentes ao último mês:
I – Contas de água e luz;
II - Moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria **atualizado;**
III - Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;
IV – Comprovantes de pagamento com internet, condomínio, telefone e outros;